



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Protocolo Interno - D.A.L.

- Proj. de Lei.
- Proj. de Lei Complementar
- Proj. de Emenda a LOM.

DATA 17/01/22

Nº 01/2022

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 82, de 24 de dezembro de 2003, que *Institui o Código Tributário Municipal e estabelece Normas Gerais de Direito Tributário aplicáveis ao Município.*

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º A Lei Complementar nº 82, de 24 de dezembro de 2003, que *Institui o Código Tributário Municipal e estabelece Normas Gerais de Direito Tributário aplicáveis ao Município,* passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 352 [...]

[...]

§ 7º Os contribuintes profissionais autônomos que exerçam atividade de nível superior e técnico que já possuem alvará têm prazo até o dia 31 de março de 2022 para comprovarem o tempo de registro no órgão de classe responsável, mediante processo administrativo via protocolo digital.

[...]" (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por
FRANCISCO LACERDA
BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 14/01/2022 12:59



Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código dcaed1dc-2acc-4504-b6d5-10d0a6444d29.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 002/2022

Ao Senhor
NEY PATRÍCIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 82, de 24 de dezembro de 2003, que Institui o Código Tributário Municipal e estabelece Normas Gerais de Direito Tributário aplicáveis ao Município”.

O presente Projeto de Lei Complementar visa alterar o parágrafo 7º do art. 352, da Lei Complementar Municipal nº 082/2003 – Código Tributário Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 363, de 21 de dezembro de 2021, nos termos que seguem:

Art. 352, Parágrafo 7º:

Redação vigente:

Art. 352. ...

...
§ 7º Os contribuintes profissionais autônomos que exerçam atividade de nível superior e técnico que já possuem alvará têm prazo até o dia **31 de dezembro de 2021** para comprovarem o tempo de registro no órgão de classe responsável.

Redação proposta:

Art. 352. ...

...
§ 7º Os contribuintes profissionais autônomos que exerçam atividade de nível superior e técnico que já possuem alvará têm prazo até o dia **31 de março de 2022** para comprovarem o tempo de registro no órgão de classe responsável, mediante processo administrativo via protocolo digital.

Justificativa:

Considerando que a Lei Complementar nº 363/2021, que alterou a Lei Complementar nº 82/2003, foi publicada no dia 23 de dezembro de 2021, tornou-se inviável para os contribuintes atenderem ao referido dispositivo até 31 de dezembro de 2021, portanto, trata-se de medida de incentivo para fins de alterar o prazo o dia **31 de março de 2022**, a fim de permitir que os contribuintes profissionais autônomos possam aderir ao regime especial de tributação diferenciada da alíquota do ISSQN com a comprovação do tempo de registro no órgão de classe responsável.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar, em **caráter de urgência**, para apreciação pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, em 14 de janeiro de 2022.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **2/2022**

Assunto: **INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=dcaed1dc-2acc-4504-b6d5-10d0a6444d29&cpf=53736656491>
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

dcaed1dc-2acc-4504-b6d5-10d0a6444d29

Hash do Documento

03EC52D6383A88ED4C82452EC9B748D0CEB5A0276D2B779790F5DA66ABF00931

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/01/2022 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 14/01/2022 13:00:01 - OK

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.